



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 , DE 17 DE ABRIL DE 2012.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 17/04/2012

"Acrescenta-se a alínea "o" ao inciso VI do art. 19 da Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010."

1º Secretário

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

FACO saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos dos arts. 27, IV, 96, I, "d" e 105, § 4º do seu Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, "j", do referido Regimento, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta-se a alínea "o" ao inciso VI do art. 19 do Regimento Interno (Resolução nº 429, 15 de dezembro de 2010), com a seguinte redação:

"o) os cargos de assessores especiais da presidência serão preenchidos, preferencialmente, por ex-deputados servidores desta Casa Legislativa."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2012. PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 16 de abril de

Dep. Nerinho (PTB)



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O servidor efetivo desta Casa Legislativa que desenvolveu mandato ou mandatos eletivos de deputado estadual, em decorrência da própria convivência do exercício do mandato, possui, obviamente, experiência que lhe capacita a exercer com competência e honradez a assessoria especial da presidência.

Obviamente a nomeação não é obrigatória nem por tempo indeterminado, mas tão somente enquanto convier ao interesse administrativo e/ou por um tempo razoável enquanto o ex parlamentar servidor possa se readaptar as suas funções, após treinamento na Escola do Legislativa ou similar, de modo a readequá-lo ao local de trabalho.

Por oportuno é forçoso informar que em algumas empresas publicas, a exemplo da Caixa Econômica Federal disponibiliza aos seus empregados que retornam da política para o emprego, uma carência para treinamento e readaptação, tempo em que não lhes colocam de imediato no cargo de caixa para não lhes expor a todos os cidadãos, evitando-se o possível inconveniente de destrato por parte do usuário dos serviços que discordava de sua forma de atuação política.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 24 / 04 / 12

Ernandes

Vanerício de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Hilário
Trindade

para relatar

Em 24 / 04 / 12

Hilário Trindade

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça